



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



PORTARIA Nº 29/2023

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Adriana Ferreira Parabá, ocupante do cargo efetivo de agente de serviços gerais, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de março de 2022 a março de 2023, com direito ao gozo no período de 29/12/2023 a 27/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso,
28 de dezembro de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas
Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 – G/P

“Declara “Situação de Emergência” nas áreas do Município afetadas pelo longo período de estiagem nos últimos 90 (noventa) dias, e dá outras providências.

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que neste último semestre de 2023 e começo do ano de 2024, o Município de Nova Lacerda/MT sofre com a ocorrência de grave seca, sendo que a falta de chuvas afeta no plantio de desenvolvimento das lavouras no Município;

CONSIDERANDO que essa situação de estiagem está a ocasionar prejuízos imensuráveis aos produtores e, por consequência, aos demais setores da sociedade;

CONSIDERANDO que esse fato impedirá que os agricultores cumpram seus compromissos de financiamento dos cultivos e contratos futuros, com situação de alerta e endividamento no comércio de insumos local, afetando a economia e a indústria, bem como causará reflexos sociais a população deste Município;

CONSIDERANDO que a garantia da saúde e manutenção da qualidade de vida da população depende da preservação da água, enquanto recurso natural, finito e escasso;

CONSIDERANDO o aumento incontroverso da temperatura no mesmo período;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Nova Lacerda/MT, pelo período 90 (noventa) dias, em virtude do desastre classificado como eventos do tipo Estiagem (SECA), tipificado pelo **COBRADE 1.4.1.2.0**.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 09 de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Nova Lacerda

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA Nº 29/2023

PORTARIA Nº 29/2023

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Adriana Ferreira Parabá, ocupante do cargo efetivo de agente de serviços gerais, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de março de 2022 a março de 2023, com direito ao gozo no período de 29/12/2023 a 27/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 28 de dezembro de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **10 de janeiro de 2025 (10/01/2025)**.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Nova Lacerda-MT, em 09 de janeiro de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 095/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATANTE: W. GARCIA DE FREITAS

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES, COM ASSISTÊNCIA DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM AOS MUNICÍPIOS DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE E CIDADES ADJACENTES, AOS DIVERSOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, ALÉM DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE SUBSTITUIÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS NOS HORÁRIOS DE ALMOÇO, JANTAR E DEMAIS SUBSTITUIÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS POR IMPERIOSO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA LACERDA-MT.**

O valor global do referido contrato é de R\$ 117.580,00 (cento e dezesseite reais, quinhentos e oitenta reais).

O item vinculados a este contrato são decorrentes do saldo restante da Ata de Registro de Preço aderida pela CONTRATANTE.

O item serão comprados conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo o saldo contido neste contrato.

Nova Lacerda MT, 20 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2024

Data: 09 de janeiro 2024

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO